



LEI Nº 600, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município De Joaquim Gomes/AL para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais pertinentes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Joaquim Gomes/AL, para o Exercício Financeiro de 2025, no montante de R\$ 108.095.137,73 (cento e oito milhões, noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 76.621.738,27 (setenta e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de R\$ 31.473.399,46 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

CAPÍTULO II

**SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 108.095.137,73 (cento e oito milhões, noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, outras receitas correntes e de capital e receitas correntes intraorçamentárias, previstas na legislação vigente:





QUADRO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas	108.095.137,73
Receitas Correntes	107.795.137,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.310.000,00
Receita Patrimonial	448.690,71
Transferências Correntes	104.036.447,02
Receitas de Capital	300.000,00
Alienação de Bens	300.000,00
TOTAL	108.095.137,73

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 108.095.137,73 (cento e oito milhões, noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo, por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

QUADRO II
DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.024.133,19	0,00	4.024.133,19
GABINETE DO PREFEITO	774.507,60	0,00	774.507,60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	278.460,00	0,00	278.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	10.943.258,94	0,00	10.943.258,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	143.754,98	0,00	143.754,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OR	4.576.911,41	0,00	4.576.911,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.507.612,76	0,00	5.507.612,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEI	721.854,14	0,00	721.854,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.962.751,26	28.529.958,06	35.492.709,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.648.474,91	0,00	37.648.474,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITA	1.094.979,47	2.688.309,50	3.783.288,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROM	1.151.139,58	0,00	1.151.139,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM	1.866.282,30	0,00	1.866.282,30
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUD	143.754,98	0,00	143.754,98
OUIDORIA GERAL MUNICIPAL	143.754,98	0,00	143.754,98
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	136.677,82	0,00	136.677,82
SEVIÇO DA JUNTA MILITAR	68.338,91	0,00	68.338,91
CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	255.131,90	255.131,90
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	70.616,87	0,00	70.616,87
GUARDA MUNICIPAL	364.474,17	0,00	364.474,17
TOTAL	76.621.738,27	31.473.399,46	108.095.137,73

QUADRO III
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativo	4.024.133,19		4.024.133,19





Administração	20.415.846,94		20.415.846,94
Assistência Social		2.943.441,40	2.943.441,40
Saúde		28.529.958,06	28.529.958,06
Educação	37.377.877,85		37.377.877,85
Cultura	1.650.555,57		1.650.555,57
Direitos da Cidadania	143.754,98		143.754,98
Urbanismo	8.184.261,80		8.184.261,80
Habitação	56.949,09		56.949,09
Agricultura	136.677,82		136.677,82
Energia	236.677,82		236.677,82
Transporte	847.962,70		847.962,70
Desporto e Lazer	833.327,95		833.327,95
Encargos Especiais	2.144.221,69		2.144.221,69
Reserva de Contingência	569.490,87		569.490,87
TOTAL	76.621.738,27	31.473.399,46	108.095.137,73

QUADRO IV
DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESA	76.621.738,27	31.473.399,46	108.095.137,73
DESPESAS CORRENTES	62.406.667,92	28.898.380,62	91.305.048,54
DESPESAS DE CAPITAL	13.645.579,48	2.575.018,84	16.220.598,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.490,87	0,00	569.490,87
TOTAL	76.621.738,27	31.473.399,46	108.095.137,73

§1º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64, conforme a fonte de recursos;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Receita Prevista para o exercício financeiro de 2024, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2024.





PREFEITURA DE
**JOAQUIM
GOMES**
A ESPERANÇA QUE CONSTRÓI

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joaquim Gomes /AL, 02 de janeiro de 2025.

Rita de Cassia Cavalcante Andrade de Moraes

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
PREFEITA

